



RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO – Presente os protocolos de colaboração celebrados entre o Município de Felgueiras e as Freguesias de Borba de Godim e Pombeiro, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara delibera ratificar os protocolos em anexo. Esta deliberação foi tomada por cinco a favor e um voto contra do Sr. Vereador Eduardo Bragança. O Sr. Vereador Dr. Bruno Carvalho declarou que não participa na discussão e votação deste ponto atendendo a que neste mesmo órgão já os votou. O Sr. Vereador Eduardo Bragança prestou a seguinte declaração de voto: "Voto contra a ratificação dos referidos protocolos porque deviam os mesmos ser apreciados separadamente e ainda pelas razões já apresentadas aquando da votação da proposta para celebração do protocolo com a Junta de Freguesia de Borba de Godim." -----

Eduardo Bragança

DSE
DEF-DF



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

O **Município de Felgueiras**, com o NIPC 501 091 823, adiante designado por primeiro outorgante, devidamente representado por Dr. José Inácio Cardoso Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara e,

A **Freguesia de Borba de Godim**, com o NIPC 501 168 494, adiante designada por segunda outorgante, devidamente representada por Eduardo de Magalhães Pinheiro, na qualidade de Presidente de Junta;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do Protocolo

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a assegurar o apoio à actividade escolar, designadamente o apoio ao serviço de refeição no Centro Escolar da Lixa.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Felgueiras, através do seu órgão Câmara Municipal, obriga-se a:

1. Transferir para a Junta de Freguesia, até ao dia 8 do mês seguinte ao da prestação do serviço, o montante de 3,50€ por cada hora de trabalho prestado pelas tarefeiras, bem como os encargos com o seguro de acidentes de trabalho relativamente às mesmas tarefeiras.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. A Freguesia de Borba de Godim, através do seu órgão Junta de Freguesia, obriga-se a:

- a) Contratar três tarefeiras para apoio ao serviço de refeições, satisfazendo o correspondente encargo.
- b) Informar no último dia útil do mês o primeiro outorgante sobre o número total de horas prestadas pelas tarefeiras.

2. As Tarefeiras a contratar prestarão serviço de segunda a sexta-feira, 4 horas por dia.

Cláusula 4.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo por qualquer das partes confere à outra parte o direito à rescisão do protocolo.

Cláusula 5.ª

Revisão do Protocolo

O presente protocolo só pode ser alterado mediante acordo prévio de ambas as partes, a prestar por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
PLANEAMENTO
Divisão Sócio-Educativa

[Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'X', a signature, and a vertical signature 'B' with 'g...'

Cláusula 6.ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará de acordo com o calendário escolar para o ano lectivo 2009/2010 definido pelo Ministério da Educação.

Cláusula 7.ª

Informação relativa à cobertura orçamental da despesa resultante do contrato

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo zero quatro zero um zero um e económica no capítulo zero quatro, grupo zero cinco artigo, zero um número zero dois, com a dotação global de cento e dez mil euros e o saldo disponível de oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos, conforme documento anexo a este protocolo.

Aprovação da minuta – A minuta do presente contrato foi aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião realizada 18 de Novembro de 2009.

Felgueiras, 20 de Novembro de 2009.

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segunda Outorgante

[Handwritten signature of the first contractor]

[Handwritten signature of the second contractor: Eduardo Magalhães Pinheiro]



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

O **Município de Felgueiras**, com o NIPC 501 091 823, adiante designado por primeiro outorgante, devidamente representado por Dr. José Inácio Cardoso Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara e,
A **Freguesia de Pombeiro**, com o NIPC 501179267, adiante designada por segunda outorgante, devidamente representada por Vítor Manuel de Sousa Félix, na qualidade de Presidente de Junta;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do Protocolo



O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a assegurar o apoio à actividade escolar, designadamente o apoio ao serviço de refeição na EB1/JI de Monte-Pombeiro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Felgueiras, através do seu órgão Câmara Municipal, obriga-se a:


Vitor FELIX 



J...


1. Transferir para a Junta de Freguesia, até ao dia 8 do mês seguinte ao da prestação do serviço, o montante de 3,50€ por cada hora de trabalho prestado pela tarefaira, bem como os encargos com o seguro de acidentes de trabalho relativamente à mesma tarefaira.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. A Freguesia de Pombeiro, através do seu órgão Junta de Freguesia, obriga-se a:

- a) Contratar uma tarefaira para apoio ao serviço de refeições, satisfazendo o correspondente encargo.
- b) Informar no último dia útil do mês, o primeiro outorgante sobre o número total de horas prestadas pela tarefaira.

2. A Tarefaira a contratar prestará serviço de segunda a sexta-feira, 4 horas por dia.

Cláusula 4.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo por qualquer das partes confere à outra parte o direito à rescisão do protocolo.

Cláusula 5.ª

Revisão do Protocolo

O presente protocolo só pode ser alterado mediante acordo prévio de ambas as partes, a prestar por escrito.

